

DECRETO Nº 4.630, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Homologa o Decreto nº 2054, de 04 de março de 2025, editado pelo Município de Parauapebas, que decreta situação de emergência Nível 2, em decorrência de inundações no Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 2054, de 04 de março de 2025, editado pelo Município de Parauapebas, que decreta situação de emergência Nível 2, em decorrência de inundações no Município;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2515515, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto nº 2054, de 04 de março de 2025, editado pelo Município de Parauapebas, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETOS

DECRETO Nº 2054, DE 04 DE MARÇO DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL 2, EM DECORRÊNCIA DO FORTE PERÍODO CHUVOSO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 71, inciso XLIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a incidência de chuvas intensas e persistentes que têm atingido o Município, aumentando o nível do Rio Parauapebas, impactando na segurança dos cidadãos;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico para Solicitação de Decretação de Emergência de Nível 2 no Município, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em 04/03/2025, o qual sugere a imediata decretação de situação de emergência para inundações, visando garantir a mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o enfrentamento da crise;DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência de nível 2, reconhecendo-se a situação anormal que causa danos e prejuízos em decorrência do aumento do nível do Rio Parauapebas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas, conforme parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil, anexo a este Decreto.

Art. 2º Determina-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil – COMPEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela COMPEC, conforme as competências definidas pela Lei Municipal nº 5.072, de 14 de março de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base neste dispositivo.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere o caput deste artigo deve atender aos termos da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, o uso de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, em caso de iminente perigo público, nos termos previstos no art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal.

§1º Também fica autorizada aos servidores mencionados no caput deste artigo, a entrada nas residências afetadas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a sua pronta evacuação.

§2º Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Fica autorizada a formalização de convênios, contratos e outros ajustes, observada a legislação aplicável, tendo por objeto a realização de estudos, reformas, reparos e demais ações que visem atingir a finalidade de segurança viária prevista deste Decreto.

Art. 7º De acordo com o estabelecido no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002, autoriza-se o procedimento de contratação por prazo determinado para atender às situações emergenciais, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 4 de março de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 1192641

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto nos artigos art. 4º do Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2356519, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados do Conselho Estadual de Trânsito do Pará, os representantes abaixo nominados:

I - Batalhão Rodoviário (BPRV).

Suplente: MAJ PM Diego Lima Brasil

II - Polícia Militar-PA.

Titular: CEL PM RR Erick Alexandre Martins Miranda

Suplente: PM Glauco Pereira de Medeiros

III - Belém-PA.

Titular: Ana Valéria Ribeiro Borges

Titular: José Roberto Pereira de Oliveira

IV - Castanhal-PA.

Suplente: Adriano Henrique Souza Espinheiro

V - Marabá-PA.

Titular: Jair Barata Guimarães

Suplente: Wender Moraes Vicente

VI - Santarém-PA.

Titular: Marcos Alexandre e Silva Figueira

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Pará, os representantes abaixo nominados:

I - Batalhão Rodoviário (BPRV).

Suplente: CAP PM Diogo José Nascimento Ferreira

II - Polícia Militar-PA.

Titular: CEL PM Jorge Luiz Aragão Silva

Suplente: CEL PM Marcelo Mangas da Silva

III - Belém-PA.

Titular: CEL PM RR Erick Alexandre Martins Miranda

Suplente: Panfilio Lobato Coelho Junior

IV - Castanhal-PA.

Suplente: Maria dos Remédios Casimiro Torres Saraiva

V - Marabá-PA.

Titular: Wender Moraes Vicente

Suplente: Luiz Carlos Matos Borges

VI - Santarém-PA.

Titular: Marcelino Fortunato Xavier Neto

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato de seus antecessores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 36.202, de 17 de abril de 2025.**

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a viajar para Bonn/Alemanha, no período de 22 a 26 de junho de 2025, sem ônus para o Estado, a fim de participar da Conferência do Clima da ONU SB62.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ALBERTO MESSIAS VIDUEIRA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 30 de abril de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DILCILENE DA COSTA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.208, de 25 de abril de 2025, que exonerou ANDRESON ROCHA DO VALE do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria nº 619/2024-GAB/PADS, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 36.032, em 14 de novembro de 2024; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2023/953633 e de acordo com o Parecer Simplificado nº 22/2025 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor CLÁUDIO WESLLEN COSTA DE SOUZA, matrícula nº 5902584/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional e Educacional, lotado na Secretária de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento nos artigos 177, inciso I 178, inciso IV e 190, incisos II e III, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1192642

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2025

CONTRATO Nº. 15/2025-CCG/PA.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADO: JOÃO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.585/0001-35